

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - FÍSICA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e observando a disposição do EDITAL MEC/DEB Nº 01/2014/CAPES – PIBID, torna público o presente Edital para abertura de inscrições de seleção de ALUNOS BOLSISTAS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Física, do campus Ouro Preto.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior.
- 1.2 A participação no programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição ou manutenção.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a educação básica;
- 2.2 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- 2.3 Promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- 2.4 Propiciar a articulação integrada da educação superior do sistema federal com a educação básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- 2.5 Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas das Instituições Públicas de Ensino Superior;
- 2.6 Estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- 2.7 Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- 2.8 Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- 2.9 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3. DO VALOR E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A bolsa de iniciação a docência tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais por mês.
- 3.2 Os alunos classificados irão compor um cadastro de reserva e irão ser chamados para o projeto de acordo com as disponibilidades de vaga.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS OURO PRETO DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

3.3 As bolsas são destinadas a alunos matriculados no curso de Licenciatura em Física do Campus Ouro Preto.

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID o estudante deverá:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura constante no item 3.3 deste edital tendo concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura em Física;
- II. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IV. Não possuir outra bolsa de nenhuma natureza;
- V. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo 12 (doze) horas semanais, às atividades do PIBID, sendo 8 (oito) horas semanais dedicadas à participação das atividades nas escolas parceiras do PIBID, 2(duas) horas às reuniões semanais com os coordenadores de área e 2 (duas) no planejamento das atividades didático-pedagógicas, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 5.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e entregue à secretaria acadêmica da Diretoria de Graduação e Pós-graduação do campus Ouro Preto (DGPG prédio dos inconfidentes), sede do curso onde a vaga é pleiteada, de 07 a 13 de fevereiro de 2017, das 13 às 20 h, com exceção do dia 13 de fevereiro que é somente até as 17 h.
- 5.3 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:
- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- II. Cópia do RG;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxiía – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

- III. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- IV. Comprovante de matrícula no curso (declaração, ficha acadêmica ou similares);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção será realizada por uma Comissão, formada pelos coordenadores locais do PIBID/IFMG Física, Campus Ouro Preto.
- 6.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:
- I. Homologação das inscrições;
- II. Prova dissertativa sem consulta, limitada a 35 linhas, sobre tema geral voltado à educação, a ser definido pela coordenação institucional do PIBID IFMG e divulgado pela comissão de Seleção na hora da prova.
- 6.3 A prova dissertativa, será pontuada de **0,0** (**zero**) **a 10,0** (**dez**) pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível no ANEXO II.
- 6.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.
- 6.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá assinar seu nome na folha de prova. A comissão de seleção deverá numerar a folha de prova conforme ordem de chegada e assinatura na folha de presença.
- 6.4.1 A não observação do item 6.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 6.3.
- 7.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá:
- I Realizar entrevista com os candidatos empatados e/ou;
- II Analisar o currículo escolar do aluno, ainda que parcialmente.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

- 8.1 Os alunos selecionados não convocados irão compor um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG Física, Campus Ouro Preto, 2017.
- 8.1.1 O presente edital tem validade por 6 (seis) meses, ficando reservado à coordenação local do PIBID a opção de prorrogar este prazo por igual período ou a realização de novo processo seletivo.
- 8.2 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus.
- 8.3 Os candidatos deverão apresentar-se para a prova no dia 13 de fevereiro com a seguinte documentação:

Documentação
Ficha de Cadastro- ANEXO III
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
(não é permitido conta poupança)
Cópia Termo de Compromisso - ANEXO IV

9. DO CRONOGRAMA

As datas de cada etapa prevista neste edital, bem como a descrição da mesma, serão descritas no quadro a seguir:

Data	Etapa
07/02/2017	Lançamento da chamada pública
07/02 a 13/02/2017	Inscrição dos candidatos na DGPG (13 h às 20 h),
	no dia 13/02 somente até as 17 h.
13/02/2017	Data da realização da prova dissertativa (local:
	pavilhão de Física; horário: 17 h). Duração máxima
	de 90 minutos.
13/02/2017	Entrega da documentação descrita no item 8.3
14/02/2017	Divulgação dos resultados da prova escrita

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vinculo empregatício com o IFMG.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

- 10.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área, coordenador de gestão, juntamente com o coordenador institucional do PIBID 2014/IFMG.
- 10.2 A coordenação do PIBID 2014/IFMG poderá substituir o aluno bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto, falta de comprometimento, indisciplina ou baixo rendimento acadêmico; sendo, neste caso, convocado um novo aluno selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.
- 10.3 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 9 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações relativas a este edital nos murais de aviso e sitio do IFMG.
- 10.4 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria CAPES, n. 096, de 18 de julho de 2013, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação a Docência.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Maria da Glória dos Santos Laia Diretora Geral do IFMG – Campus Ouro Preto/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO DESTRUÇÃO OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IFMG 2017 – ALUNO BOLSISTA

Nome:	
Endereço	Completo:
RG:	
CPF:	
Telefones (Fixo e/ou Celular):	
Endereço Eletrônico:	
Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro co	onhecer o projeto PIBID/IFMG 2014 na
íntegra, bem como concordar com os termos qu	e os regem.
Local e Data:	
Assinatura:	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

- **Item 1 Utilização da norma culta:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.
- **Item 2 Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.
- **Item 3 Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara e capacidade de argumentação.
- **Item 4 Argumentação:** Avaliação do conhecimento teórico-científico demonstrado junto ao tema proposto.

Número do Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota

Nome do examinador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO DESTRUÇÃO OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO PARA PIBID 2017/IFMG

Nome:	
Endereço Completo:	
RG:	
CPF:	
Telefones (Fixo e/ou Celular):	
Endereço Eletrônico:	
NÍVEL DA BOLSA () GI	RADUAÇÃO
() SUPERVISÃO	
Esc	ola:
() COORDENAÇÃO	
Titul	lação:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	
Nº do BA	NCO:
AGÊNCI	A:
CONTA	CORRENTE N°:
(não pode	e ser conta conjunta ou conta poupança)
Ao assinar esta ficha de cadastro, o	declaro conhecer o projeto PIBID 2014/IFMG na
íntegra e o Edital de Seleção nº 01	(aluno bolsista) ou 02 /2014 (supervisor), bem como
concordar com os termos que os reg	gem.
Local e Data:	
Assinatura:	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF

http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid (61) 2022-6830

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

ANEXO IV

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento: **Bolsista Pibid de iniciação à docência:**

			-	5										
													(N	om
e),											(n	acion	alida	de),
					(1	profissão),	, r	esiden	ite	e	dom	nicilia	do	à
								(ende	reço	residen	cial),	insc	rito
no	RG	sob	О	n°					e	no	CPF	sob	O	n°
					_; aluno ((a) do cur	so de	licenc	ciatu	ra em	Física	, matı	rícula	ı nº
		; banc	o nº		, agê	ncia nº		_, con	nta c	orren	te nº		_(ane	xar
com	prova	nte ba	ncári	io pa	ıra conferé	ência); bol	lsista c	le inic	iação	o à do	ocência	do su	bproj	jeto
Físic	ca/IFN	/IG-cai	mpus	s Ou	ro Preto									

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal de Minas Gerais, situado à Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30575-180, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72; representado por Washington Santos da Silva, pró-reitor de ensino.

Capes:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS $\it CAMPUS OURO PRETO$

DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor

Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº

00889834/0001-08; Representada pela Diretoria de Formação de Professores da

Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam

termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa

de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este

termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria

Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de

2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a

seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto

do qual fará parte.Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que

compõem o subprojeto;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola

onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação

às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPÚS OURO PRETO DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxiía – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

 III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS OURO PRETO DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxiía – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS OURO PRETO DIREÇÃO GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxiía – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 (31) 3559-2112 – gabinete.op@ifmg.edu.br

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar comcordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidaspela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS QURO PRETO

DIREÇÃO GERAL Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 $(31)\ 3559\text{-}2112\ -gabinete.op@ifmg.edu.br$

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade norecebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o	apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho
publicado em decorrência das ati	
Local e data	Assinatura do bolsista
Assinatu	ra da coordenação institucional